Política de Investimentos Pessoais – Pessoas Vinculadas



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	ВАН	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			х									



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ALCANCE	3
3.	PRINCÍPIOS	3
4.	REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL	4
5.	MONITORAMENTO	5
6.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	5
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
8	ANEXO I	6



1. INTRODUÇÃO

Esta Política visa determinar as regras, procedimentos e monitoramento sobre os investimentos pessoais dos Colaboradores do Grupo Andbank, considerados "Pessoas Vinculadas", bem como de seus familiares diretos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Toda e qualquer operação efetuada pelas pessoas mencionadas acima deverão estar em concordância com esta Política, com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Compliance e demais normas internas e legislações aplicáveis ao negócio do Grupo.

2. ALCANCE

As regras contidas nesta Política deverão ser observadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores do Grupo nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seu cônjuge ou companheiro, seus descendentes (filhos), ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação.

Excetuam-se do alcance das regras desta Política aqueles familiares que estiverem formalmente vinculados a outra Política de Investimento Pessoal.

3. PRINCÍPIOS

Considera-se "Pessoa Vinculada", conforme determina legislação, os seguintes Colaboradores do Grupo:

- a) Administradores, empregados, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou se suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d"; e
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Considera-se "Intermediário", conforme legislação: "a instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários".



4. REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL

Todos os Colaboradores deverão solicitar aprovação prévia para fazer investimentos pessoais em ações, derivativos de qualquer espécie e índices diversos. Tal autorização deverá ser obtida junto ao *Compliance*, por e-mail. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para as operações de compra quanto de venda dos ativos.

As operações realizadas pelos Colaboradores devem seguir o padrão de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo, sendo proibido o *day trade*, exceto operações que envolvam títulos de renda fixa ou fundos de renda fixa.

Vedações e Permissões

- a) Os Colaboradores somente poderão negociar valores mobiliários por conta própria por meio do Grupo Andbank;
- b) É vedado a todos os Colaboradores realização de day trade;
- c) Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;
- d) O Colaborador não está autorizado a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte do Grupo Andbank ou de qualquer cliente, antes que tal ordem tenha sido cumprida;
- e) São permitidos investimentos em quaisquer ativos, excetuando-se os ativos elencados no item acima;
- f) Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie são livres, contanto que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
- g) Investimentos em fundos de investimento imobiliário seguirão as mesmas regras de aprovação estipuladas para ações;
- h) É expressamente proibido negociação com valores mobiliários de companhias que, em decorrência de sua atividade profissional, obtenha-se algum tipo de informação privilegiada. Tal proibição é aplicada independentemente da maneira que se obteve tal informação.

Responsabilidades e Deveres

- a) A existência de posições já detidas deverá ser informada por escrito ao *Compliance*, que deverá manter registro de tais dados para monitoramento;
- b) O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Grupo;
- c) Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo Compliance com antecedência;
- d) Cabe ao Compliance fazer cumprir as normas e diretrizes descritas nessa Política;
- e) O não cumprimento das regras acima dispostas acarretará em advertências e punições a serem estabelecidas pelo Grupo Andbank;



- f) Todos os Colaboradores deverão anualmente apresentar a Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II) preenchida ao *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do ano civil, atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente política;
- g) Todos os Colaboradores deverão assinar o Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), que dentre outros, expressa a anuência desta política;
- h) O Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores que apresentem (i) Declaração de Investimentos Pessoais; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

5. MONITORAMENTO

O monitoramento das operações realizadas pelos Colaboradores, pessoas vinculadas, será realizado pela Área de Compliance, que visa garantir que:

- a) Todas as operações dos Colaboradores foram previamente autorizadas;
- b) Não ocorreram violações à esta Política;
- c) Não ocorreram incompatibilidades ou excessos nas operações.

Adicionalmente, o gestor do Colaborador, deverá estar atento ao padrão comportamental e patrimonial de todos os seus subordinados, de modo a garantir que as exigências da política de conhecimento de seu funcionário sejam cumpridas e que seu perfil esteja de acordo com as operações realizadas.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os Colaboradores do Grupo Andbank, aqui enquadrados como "Pessoas Vinculadas" devem aceitar formalmente esta Política, através da assinatura do Termo de Aceitação – Anexo I. Qualquer descumprimento a esta Política estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente política se encontra disposta no site do Banco Andbank – https://www.andbank-lla.com.br/andbank-lla.html



8. ANEXO I

Termo de Aceitação:

Política de Investimento Pessoal e Declaração de Posição

Eu,	, CPF: .							
Área:, acei Pessoais – Pessoas Vinculadas, do Grupo Andbank.	, CPF:, to os Termos contidos na Política de Investimentos							
Concordo em seguir esta Política, assim como qualqu	er alteração que possa ocorrer.							
Estou ciente que, antes de realizar qualquer negociaç e índices diversos devo solicitar aprovação prévia e se	ão pessoal em ações, derivativos de qualquer espécie eguir os procedimentos descritos nesta Política.							
	dos documentos que compõe minha documentação s aqui contidas podem dar causa a ações disciplinares,							
Em cumprimento as mencionadas regras, declaro que	:							
Eu mantenho posição em investimentos: □ Sim □ Não	Em caso positivo, detalhe abaixo (tipo, papel, quantidade, valores):							
São Paulo, de de 20 Assinatura do Colaborador:								

(*Após o preenchimento deste Formulário, enviar por e-mail para a Área de Compliance)